

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2017-00020**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da **Portaria nº 006/2017 datado de 07 de Abril de 2017 e publicado em 12 de Abril de 2017**, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que o(a) Pregoeiro(a) deste órgão, realizará certame licitatório via internet, no site **www.licitacoes-e.com.br**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descrito na CLÁUSULA III deste Edital.

**CLÁUSULA I - DA ABERTURA:**

**1.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação a seguir, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

**1.1.1** Data: **24/04/2017**

**1.1.2** Horário: **09:00hs (Horário de Brasília)**

**1.1.3** Local: via internet, no site **www.licitacoes-e.com.br**

**1.2** Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**1.3** Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira, na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.628-970 - Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

**1.4 RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** a partir da publicação do Pregão no site **www.licitacoes-e.com.br**

**CLÁUSULA II - DO ESTATUTO JURÍDICO:**

**2.1** Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto 5.450/2005 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 c/c Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 769/2011 e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

**CLÁUSULA III: DO OBJETO:**

**3.1** Este Pregão Eletrônico tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS”**.

**3.2** Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados

**3.2.1** ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

**3.2.2** ANEXO II - DEFINIÇÕES DE ITENS

**3.2.3** MINUTA DO CONTRATO

### 3.2.4 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

3.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

4.1.1 Classificação Funcional **Programática/Atividade:**

4.1.2 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.244.0803 – 2.053 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**

4.1.3 **FONTE DE RECURSO: MDS - C/C 51.161-7 - E CO-FINANCIAMENTO-FMAS**

3.1.4 **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

3.1.5 **SUBELEMENTO: 4.4.90.52.00 – VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA.**

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5.2 **Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.**

5.2.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "**Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores**", disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

5.2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

5.3 **Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

5.3.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.3.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

**e-mail: [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br)**

**5.3.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.3.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.3.4** Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar n° 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8° da Instrução Normativa n° 103/2007 do DNRC.

**5.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

**5.4.1** As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**5.4.2** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

**5.4.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

**5.4.4** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.4.5** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

**5.4.6** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

**5.4.7** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

**5.4.8** Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

## **CLÁUSULA VI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**6.1** Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno n° 1212, Centro. Paragominas/PA, CEP.: 68.628-970, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou ainda, por meio postal, através de correspondência enviada pelos correios, obedecendo o prazo mencionado acima,

**6.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação item 6.1 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1° do art. 18 do Decreto n° 5.450/2005.

**6.3** Acolhida impugnação contra o ato convocatório e o resultado desta alterar a formulação das propostas será designada nova data será a realização do certame, conforme artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93;

**6.4** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**6.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail **pregoeletronico@paragominas.pa.gov.br**,

ou ainda, na sala do Departamento de Licitação no endereço mencionado no subitem 1.3 cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo de comunicação.

## **CLÁUSULA VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro de Paragominas, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.

**7.2** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, poderá ser efetuada na Sala de Licitação de Paragominas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Rua do Contorno n° 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.628-970, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, mediante apresentação das cópias e dos documentos originais para atesto de sua veracidade.

**7.3** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

**7.4** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer o produto, objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.1** A proposta de preço a ser enviada pelo e-mail e apresentada na sede da PMP, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

**8.1.1** Razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, fax (se houver), conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

**8.1.2** Assinatura do seu representante legal;

**8.1.3** Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

**8.1.4** O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

**8.1.5** Especificação de forma clara e completa do objeto, **descrição detalhada dos itens cotados com sua respectiva marca, modelo e fabricante**, obedecendo à mesma ordem de especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.

**8.1.6** O preço unitário e total dos itens colados, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

**8.1.7** O prazo e forma de entrega do item cotado deverá obedecer ao Disposto na cláusula XVII, deste edital.

**8.1.8 Declaração** expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

**8.1.9 Declaração** de que os produtos serão postos à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA a partir da assinatura do contrato, emissão e envio da respectiva nota de empenho, de acordo com a necessidade do órgão sempre que solicitados;

**8.2** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**8.3** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada n'º preâmbulo deste Edital.

**8.4** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos cotados.

**8.5** **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

**8.5.1** Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

**8.5.2** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis:

**8.5.2.1** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**8.6** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas.

**8.7** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

#### **CLÁUSULA IX - DA AMOSTRA:**

**9.1** A amostra/folder deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante e o número do Pregão e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico Licitações-e.

**9.2** As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

**9.3** Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico **Licitações-e**, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

**9.4** A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA X - DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO:**

**10.1** A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da “senha privativa” da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

**e-mail: pregoeletronico@paragominas.pa.gov.br**

do sistema eletrônico, até 01 hora antes da data e horários definidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste ato convocatório.

**10.4** Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

**10.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.5** Até 01 hora antes da data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema **www.licitacoes-e.com.br** para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

**10.6** A(s) empresa(s) que tiver(em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) encaminhar ao(a) pregoeiro(a) pelo e-mail **pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação feita no site de licitações do banco do Brasil, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado e documentação de habilitação todos em arquivos digitalizados, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

**10.6.1** O original da proposta ou cópia autenticada da mesma, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.628-970, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances e encerrados no quinto dia útil subsequente, onde o original da proposta ou cópia autenticada da mesma, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas já devem estar em posse da comissão permanente de licitação para análise e deliberação.

**10.6.2** O prazo de 05 (cinco) dias úteis não é para a empresa despachar os documentos na sua cidade sede, mas sim para que estes documentos cheguem ao Departamento de Licitação de **Paragominas**.

**10.6.3** O licitante que não enviar via e-mail, cópia da proposta vencedora digitalizada, no prazo de até 02 (duas) horas **contadas a partir da convocação**, e não enviar em até 05 (cinco) dias úteis os documentos físicos de habilitação e proposta em originais ou cópias autenticadas, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.

**10.7** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**10.8** Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;

**10.9** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste edital.

**10.10** As propostas deverão discriminar o objeto, conforme Anexo II e obedecer aos dispostos deste edital.

**10.11 A proposta eletrônica deverá conter as seguintes informações:**

**10.11.1** Quantidade, descrição detalhada dos itens cotados com sua respectiva marca, modelo e fabricante, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II, contendo ate duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame para efeito de julgamento durante a sessão pública.

## **CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:**

**11.1** A proposta será encaminhada, para cada item do objeto desde Edital, a partir da publicação deste Pregão no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até **01 hora antes da data e horário** definidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma da cláusula V, deste Edital.

**11.2** A partir da data e horário definido na cláusula I, subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste ato convocatório terá início a sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº 9/2017-00020, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do item 9.11, de acordo com o estipulado neste Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA XII - DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO:**

### **12.1 ETAPA DE LANCES:**

**12.1.1** Após a classificação das propostas, e a partir da data e horário definidos na Cláusula I deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.1.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**12.1.3** Os lances destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).

**12.1.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.

**12.1.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**12.1.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

**12.1.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Findo a etapa de lances e na ocorrência do empate ficto, proceder-se-á da forma prevista no Item 5.3.3, e no caso de empate tradicional prevalecerá o que primeiro registrar sua proposta ou lance.

**12.1.8** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.1.9** Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superiora 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**12.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES JULGAMENTO:**

**12.2.1** O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Edital;

**12.2.2** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

**12.2.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.2.3.1** Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

**12.2.4** A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;

**12.2.5** Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

**12.2.6** Ocorrendo o item "**deserto**" a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA XIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1** As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

**13.1.1** Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

**13.1.2** Os licitantes declarados arrematantes dos itens do pregão, deverão apresentar durante a sessão pública, **ate duas horas após o encerramento da fase de lances**, acompanhado da proposta devidamente atualizada, a seguinte documentação digitalizada, por meio do e-mail **pregoeletronico@paragominas.pa.gov.br**, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, pra/os e no endereço mencionado no subitem 1.3.

### **13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.2.1** Documentação dos Sócios ou diretores;

**13.2.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**13.2.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidado. Na ausência do ato, estatuto ou contrato consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados,

**13.2.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

**13.2.5** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**13.3.1** Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido veículo com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

### **13.4 HABILITAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA:**

**13.4.1** Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

**13.4.2** Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

**13.4.3** Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** Sociedades registradas pela Lei nº, 6.404/1976 (sociedade anônima):

**a-1)** Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**b-1)** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c)** Sociedade criada no exercício em curso:

**c-1)** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**.

**13.4.4** O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar **assinados por Contador ou por profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**13.4.5** As empresas obrigadas a utilizar a **ECD (Escrituração Contábil Digital)** a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

**13.4.6** **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuir prazo de validade.

### **13.5 HABILITAÇÃO FISCAL:**

**13.5.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas **Jurídicas (CNPJ)**;

**13.5.2** Inscrição estadual (**FIC**);

**13.5.3 Alvará de funcionamento** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;

**13.5.4** Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e União (**Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**) Estadual (**Tributária e Não Tributária**) e **Municipal**, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

**13.5.5** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **13.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**13.6.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

**13.7** Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

**13.8** Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

**13.9** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata. Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

### **13.10 DECLARAÇÕES:**

**13.10.1** **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redução dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL).

**13.10.2** **Declaração** de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. (ORIGINAL).

**13.11** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**13.11.1** Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

**13.11.2** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da/matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**13.11.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

**13.11.4** Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, números de documentos pertinentes ao CND e a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1** Encerrada a etapa de lances de todos os itens deste pregão, fica automaticamente aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias. Que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**14.4** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.5** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**14.6** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**14.7** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

#### **CLÁUSULA XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1** Inexistindo manifestação recursal, caberá o(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

**15.2** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

**15.3** Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

#### **CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:**

**16.1** As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

**16.2** A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8666/93**. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos **fiscais válidos**. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

**16.3** **A empresa deverá possuir Certificado Digital, conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014 para assinatura digital.**

**16.4** O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2017.

**16.5** O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**16.6** Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

**16.7** A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

**e-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br**

dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

**16.8** As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.

**16.9** A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

**16.10 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

**16.10.1** Os itens constantes no presente Edital;

**16.10.2** O presente Edital;

**16.10.3** Proposta Comercial e orçamento discriminado;

**16.11** Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

**CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**17.1 DA CONTRATANTE:**

**17.1.1** efetuar o pagamento do veículo, mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenação de Suprimentos e Almoxarifado. Deve-se ressaltar a necessidade de a Nota Fiscal vir acompanhada do respectivo **DANF (Documento Auxiliar da Nota Fiscal)**, a qual deverá conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o veículo relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.

**17.2 DA CONTRATADA:**

**17.2.1** A contratada deverá efetuar a substituição ou correção das peças, que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, no prazo de 08 (oito) dia úteis;

**17.2.2** Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas decorrentes da entrega do veículo e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;

**17.2.3** Deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas do Decreto da Presidência.

**CLÁUSULA XVIII - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E PAGAMENTO:**

**18.1** A vigência do referido contrato será a partir da contratação ate 31 de dezembro de 2017.

**18.2** A entrega será mediante a solicitação (ordem de compra) autorizada pelo Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e/ou Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.

**18.3** Efetuar as entregas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação, mediante solicitação por escrito, enviado por e-mail, que será realizado por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante autorização do Prefeito Municipal em conjunto com o Coordenador de Suprimentos e almoxarifado.

**18.4** A entrega deve ser realizada para o funcionário credenciado a receber de acordo com o pedido de compra realizado.

**18.5** Local de entrega: Será na Prefeitura Municipal de Paragominas - Coordenadoria de Suprimentos e Almoarifado, situada a Rua do Contorno, n.º. 1212, Centro, Paragominas/Pa.

**18.6** A nota fiscal deverá ser entregue mediante atesto da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**18.7** Forma de Pagamento: De acordo com os recursos disponíveis.

**18.8** O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

#### **CLÁUSULA XIX - DAS PENALIDADES:**

**19.1** Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

**19.2** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

**19.3** No caso de atraso na entrega dos materiais/produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

**19.3.1** Advertência por escrito;

**19.3.2** Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

**19.3.3** 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

**19.3.4** Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

**19.4** A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

**19.5** As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

#### **CLÁUSULA XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1** As previstas no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

**20.2** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**20.2.1** Advertência;

**20.2.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo **não superior a 2 (dois) anos**.

**20.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.3** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em que penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**20.4** As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

### **CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.2** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

**21.3** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**21.3.1** Adiada a data da abertura desta licitação;

**21.3.2** Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

**21.4** A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

**21.5** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**21.6** É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de **documento** ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**21.7** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

**21.8** Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

### **CLÁUSULA XXII - DOS CASOS OMISSOS:**

**22.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 20 de Abril de 2017.

**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO

**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2017-00020**

Anexo II — Definições do Item

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS”.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>MINIBUS</b>		<b>1,000</b>	<b>UND</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<p>Especificação: veículo automotivo tipo VAN: zero km; teto alto; cor: Cinza; Ano de fabricação/modelo: 2016 ou superior; capacidade mínima de 15 (quinze) lugares: 14 (quatorze) passageiros e 01 (um) motorista; bancos individuais, bancos dianteiros com encosto e regulagem de altura; no mínimo 04 (quatro) portas, sendo 01 (uma) lateral correteira, 01 (uma) traseira dupla e 02 (duas) dianteiras com vidros elétricos; Trava elétrica nas portas; Air Bag Condutor; Direção Hidráulica; Ar Condicionado Duplo; Motor no mínimo 2.3 á Diesel; Injeção Eletrônica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros; Câmbio de 05 (cinco) marchas e 01 (uma) Ré; Potência mínima de 127 cv; Tração Traseira; Gerenciamento eletrônico; Freios com sistema ABS; Faróis de neblina; Protetor de Carter do motor e da caixa de câmbio; Rádio CD mp3 com conexão USB/iPod; Painel de controle: devendo conter todos os mostradores ausências para o perfeito funcionamento/monitoramento do veículo. O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo código de trânsito brasileiro, itens de série e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, PROCONVE e CONAMA</p>					
Valor total extenso:						
<b>Total:</b>						<b>0,00</b>
Valor total da proposta por extenso:						
O prazo de validade desta proposta é de:				Dias;		

**OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO CONTER, AINDA, A INDICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E MODELO DO VEÍCULO COTADO, SENDO QUE A AUSÊNCIA DESTAS INFORMAÇÕES PODERÁ ACARRETTAR A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

Paragominas-Pa, 20 de Abril de 2017.

**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO**

**PAULO POMBO TOCANTINS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2017-00020**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2017**

Contrato Administrativo para "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**", que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, e por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pela Sr<sup>a</sup>. **TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 263.481.442-91 e RG nº. 1.916.420-3<sup>a</sup>Via-PC/PA, residente e domiciliada a Av. Agenor Alves, nº 419, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, Cep: 68.628-030, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa: XXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXX, Insc. Estadual nº. XXXX, Inscrição Municipal: XXXX, situada a XXXX Nº. XXX, Bairro: XXXX, CEP: XXXX, representada pelo Sr. XXXX, portador do RG nº. XXXX, CPF nº. XXXX, residente e domiciliado a Nº. XXX – Conjunto XXXX, Bairro: XXXX, nº XXXX, CEP: XXXX, denominado para este ato **CONTRATADA** tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1** Este Contrato tem por fundamento, Pregão Eletrônico nº. 9/2017-00020 de 20 de Abril de 2017, devidamente homologado em XX de XXXX de XXXX, pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:**

**2.1** As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

**3.1** Este contrato tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS”**.

**CLAUSULA IV - DO VALOR:**

**4.1** A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor XXXXX (XX)

**CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:**

**5.1** Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário

utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

**5.2** A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

#### **CLÁUSULA VI - DA ENTREGA E PAGAMENTO:**

**6.1** A entrega será mediante a solicitação (ordem de compra) autorizada pelo Prefeito/Vice-prefeita em conjunto com Secretária Municipal de Assistência Social e/ou **Coordenadoria** de Suprimentos e **Almoxarifado**.

**6.2** Efetuar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação, mediante solicitação por escrito, enviado por e-mail, que será realizado por servidor da Secretária Municipal de Assistência Social, mediante autorização do Prefeito Municipal em conjunto com o Coordenador de Suprimentos e almoxarifado.

**6.3** A entrega deverá ser realizada para o funcionário credenciado a receber de acordo com o pedido de compra realizado.

**6.4** Local de entrega: Será na Prefeitura Municipal de Paragominas - Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, situada a Rua do Contorno, n°. 1212, Centro, Paragominas/Pa.

**6.5** As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretária Municipal de Assistência Social.

**6.6** O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

**6.7** Forma de Pagamento: De acordo com os recursos disponíveis.

**6.8** Deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas do Decreto da Presidência.

#### **CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA:**

**7.1** A vigência do referido contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2017, entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei n°. 8.666/93 c suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIU - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**8.1** O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**8.1.1 EXERCÍCIO 2017**

**8.1.2 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).**

**8.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.244.0803 – 2.053 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**8.1.4 FONTE DE RECURSO: MDS - C/C 51.161-7 - E CO-FINANCIAMENTO-FMAS**

**8.1.5 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**8.1.5.1 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.00 – VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA.**

## **CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:**

**9.1** O Veículo deverá contar com a garantia de acordo com os critérios estabelecidos pelo fabricante, onde não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a qual constará na Nota Fiscal o seu respectivo prazo e contar com a assistência técnica em todos os Estados Brasileiros.

## **CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE:**

### **10.1 DA CONTRATANTE:**

**10.1.1** Efetuar o pagamento do veículo, mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenação de Suprimentos e Almoxarifado. Deve-se ressaltar a necessidade de a Nota Fiscal vim acompanhada do respectivo **DANF (Documento Auxiliar da Nota Fiscal)**, os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o veículo relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.

### **10.2 DA CONTRATADA:**

**10.2.1** A contratada deverá efetuar a substituição ou correção das peças, que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, no prazo de 08 (oito) dias úteis;

**10.2.2** Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas decorrentes da entrega do veículo e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;

**10.2.3** Efetuar a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação (Ordem de Compra), para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação, mediante solicitação por escrito, enviado por e-mail, que será realizado por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante autorização do Prefeito ou Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenação de Suprimentos e Almoxarifado. O local de entrega do Veículo será na Prefeitura Municipal de Paragominas –, situada a Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas/Pa.

## **CLAUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** A contratante fiscalizará o veículo entregue pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

**11.2** Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social determina a servidora **ZULENE DE CARVALHO AMORIM**, conforme **Portaria nº 011/2016, datada de 25 de maio de 2016 e Publicado em 01 de junho de 2016.**

**11.3** Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

**11.3.1** Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

**11.3.2** Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

**11.3.3** Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

## **CLÁUSULA XII - PENALIDADES:**

**12.1** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.



**12.2** No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues ou não executados sem justa causa;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

**12.3** A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

**12.4** As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:**

**13.1** Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

**13.1.1** Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

**13.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência a Administração;

**13.1.3** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### **CLAUSULA XIV- DO FORO:**

**14.1** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

**15.1** Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

**15.2** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS: 1:** \_\_\_\_\_ **2:** \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

**e-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2017-00020**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**O B J E T O:**

**“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN,  
PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL - CRAS”.**

ABERTURA DO CERTAME: **24 DE ABRIL DE 2017**  
HORÁRIO: **09:00HS**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA )

Paragominas/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<p style="text-align: center;"><b>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</b></p>	<p>Fone: (____) _____</p> <p>Fax: (____) _____</p> <p>Responsável:</p> <p>_____</p> <p>e-mail:</p> <p>_____</p>
---	---